



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/FMS**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. Edital de Chamamento Público n. 001/2025/FMS
- 1.2. Entidade Usuária: Fundo Municipal de Água Doce
- 1.3. O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Giovani Luiz Brandalise**, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir da data, horário e local aqui indicados, estará aberto prazo para recebimento de documentação relativa ao presente **Chamamento Público para Credenciamento**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais.
- 1.4. A documentação para habilitação dos proponentes será recebida, a partir do **dia 14 de fevereiro de 2025 às 08h00**, através do Portal de Compras Públicas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente chamamento é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados nas áreas de Terapia Ocupacional destinados a crianças e adolescentes de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais necessitam de atendimento, preferencialmente, sob demanda do Ministério Público e Rede de Atendimento, bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 2.2. Os itens e valores a serem pagos pelo Município são os constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, e terão como referência os valores praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - Cisamarp, ao qual o município de Água Doce é associado.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Este Credenciamento é aberto para todas as pessoas jurídicas, incluindo Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devidamente regulamentada, com alvará sanitário e demais documentação de aptidão para atividade, que detenha a possibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), que desejem se habilitar para prestação de serviços especializados terapia ocupacional, de forma não concorrente, através da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser renovado por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o limite previsto em lei.
- 3.2. Não será permitido o credenciamento de servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou Município, ativos ou licenciados, celetistas ou estatutários.
- 3.3. Não poderão participar do presente processo as pessoas que:
  - a) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público
  - c) Impedidos de acordo com a Lei nº 14.133/21.
  - d) Aposentados por invalidez.
- 3.3.1. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento de credenciamento ou posteriormente, o participante será desclassificado ou terá sua autorização revogada, conforme cada caso.
- 3.4. Para serem considerados cadastrados e habilitados à prestação dos serviços, os interessados deverão cumprir as exigências do presente Edital e da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
- 3.5. O Município de Água Doce – SC disponibilizará o Edital e anexos, no *site* oficial do Município nos endereços [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações sobre as especificações do objeto e demais elementos necessários, serão fornecidas durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (49) 3524-0000, ou por e-mail: [prefeitura@aguadoce.sc.gov.br](mailto:prefeitura@aguadoce.sc.gov.br) ou [compras@aguadoce.sc.gov.br](mailto:compras@aguadoce.sc.gov.br).



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.
- 4.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento da habilitação.
- 4.3. **Os documentos apresentados em desacordo com a exigências deste edital poderão ser corrigidos, desde que as incorreções sejam sanáveis, caso contrário constituirão motivo para inabilitação.**
  - 4.3.1. O Agente de Contratação abrirá diligência solicitando as correções necessárias, que deverão ser providenciadas no prazo de 48 horas úteis. A credenciante será notificada por e-mail automaticamente pelo Portal de Compras Públicas informando a abertura de diligência. O prazo poderá ser encerrado antecipadamente caso as pendências sejam corrigidas.
- 4.4. No caso de certidões obtidas através da Internet, em caso de dúvida, a Comissão de Licitações poderá proceder a verificação de autenticidade das mesmas, através do site emissor;
- 4.5. Os interessados em participar deste Chamamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.7. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:**

#### 4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;
  - I. no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
  - II. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de deretoria em exercício.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) RG e CPF do sócio maroritário ou sócio administrador da empresa.

#### 4.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- f) **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município no endereço [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br), ou diretamente no link: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-462/contribuinte/main.faces> (o pregoeiro poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

### 4.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do disposto no Art. 69, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- b) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato);
- c) Registro ou inscrição atualizada da empresa na entidade profissional competente;
- d) Certificado de Formação (superior ou técnica) do(s) profissional(is) que prestarão os serviços;
- e) Registro válido do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional;
- f) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviço pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

4.7.5. Os Anexos II e III, deste regulamento são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do interessado.

4.8. A Comissão de Contratação que analisará a documentação deste credenciamento poderá promover consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os interessados dispensados de autenticá-las.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Após a data e horário de abertura para a apresentação da documentação, será efetuada a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar à selecionada, conforme especificação neste instrumento.
- 5.2. Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão de Licitação respeitarão as seguintes condições:
  - a) A proponente deverá obrigatoriamente cumprir os requisitos de habilitação constantes no item 4 deste instrumento;
  - b) Caso os requisitos não sejam atendidos ou as incorreções apuradas não sejam sanadas, a proponente será desclassificada;
  - c) Se houver mais interessados aptos todos serão credenciados, uma vez que o credenciamento se dá da forma paralela e não excludente.

## 6. DAS CONTRATAÇÕES

- 6.1. A proponente, após devidamente credenciada, poderá iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir da convocação formal da administração.
- 6.2. A não assinatura do contrato pelo credenciado dentro do período acima estabelecido implica em renúncia ao direito de contratação.
- 6.3. A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços dependerá de prévia habilitação pelo credenciamento, bem como com as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.4. O prazo do contrato decorrente deste certame, será de 12 (doze) meses, podendo esse ser prorrogado e reajustado conforme item 2.4 deste edital, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Empresa prestadora na área de **Terapia Ocupacional**:

- 7.1. Definir a avaliação da criança/adolescente em até no máximo 3 (três) sessões, por meio de relatório a ser encaminhado ao



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

setor de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde de origem do paciente;

- 7.2. Após a realização de 10 (dez) sessões, o paciente deve retornar à Unidade Básica de Saúde de origem para avaliação e análise quanto à necessidade de continuidade do tratamento;
- 7.3. O Município fornecerá a cada paciente, até no máximo, 20 (vinte) sessões ao ano. Os casos em que o paciente demanda de mais sessões são considerados graves e devem ser referenciados na unidade especializada.
- 7.4. As sessões de Terapia Ocupacional deverão ter frequência de uma vez na semana, com duração mínima de 30min (trinta minutos).
- 7.5. A Credenciada deverá atuar conforme as regras estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 7.6. A Credenciada deverá manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- 7.7. Cumprir, a contento, nos termos e condições do presente Termo de Referência os serviços profissionais propostos aos usuários;
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo o que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre terceiros, bem como, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a Credenciada e seu pessoal, bem como, pelos danos/prejuízos
- 7.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
- 7.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 7.11. Na execução das atividades objeto do presente Termo de Referência, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões de técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);
- 7.12. O acompanhamento dos beneficiários atendidos não pode ser interrompido por falta de profissionais, onde a Credenciada terá a obrigatoriedade de substituí-los de imediato para dar continuidade ao tratamento, de acordo com sua ficha de anotações dos atendimentos já realizados aos beneficiários.

### 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à Credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei nº.14.133/2021;
- 8.2. Fiscalizar a execução dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Credenciada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas no item 7;
- 8.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 8.5. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração que fará jus à Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor que consta no Termo de Referência;
- 9.2. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta;
- 9.3. A Credenciada deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce no último dia útil do mês da prestação de serviço, a relação dos pacientes atendidos com nome completo, CPF e assinatura do responsável, bem como, a Nota Fiscal correspondente;
- 9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce (CNPJ: 11.430.533/0001-20, Endereço: Praça João Macagnan, 322 – Centro. Água Doce/SC) e deverá conter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 9.5. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à Credenciada e o tempo de tramitação será desconsiderado.
- 9.6. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 9.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da Credenciante:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão do INSS atualizada;
- c) Certificado de Regularização do FGTS atualizada;
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais;
- e) Certidão de Tributos Estaduais;
- f) Certidão de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Exclusão da empresa do regime tributário do simples nacional.
- i) Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;

### 10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do Contrato será designada ao Setor de Coordenação de Gestão de Saúde, por Caroline Lampert.
- 10.2. A Secretaria Municipal Saúde, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 10.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 10.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 10.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 10.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.

### 11. ESCLARECIMENTOS

- 11.1. O Aviso de Chamamento Público e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Água Doce, sito na Praça João Macagnan, 322 – Centro, no site oficial do município, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail: [prefeitura@aguadoce.sc.gov.br](mailto:prefeitura@aguadoce.sc.gov.br) ou [compras@aguadoce.sc.gov.br](mailto:compras@aguadoce.sc.gov.br).
- 11.2. A Comissão designada para o julgamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.
- 11.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

### 12. FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. À Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 13.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

13.3. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

13.4. Integram este edital os anexos relacionados abaixo:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade e Compromisso
- c) Anexo III – Declaração de que não exerce atividade incompatível
- d) Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Água Doce, SC, 12 de fevereiro de 2025

**GIOVANI LUIZ BRANDALISE**

Prefeito Municipal



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Abertura de processo para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados nas áreas de **Terapia Ocupacional** destinados a crianças e adolescentes de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais necessitam de atendimento, preferencialmente, sob demanda do Ministério Público e Rede de Atendimento.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa oferecer os serviços especializados em Terapia Ocupacional destinados a crianças e adolescentes de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais necessitam de atendimento, preferencialmente, sob demanda do Ministério Público e Rede de Atendimento.

A Terapia Ocupacional é um serviço de grande relevância, já que envolve o cuidado e o desenvolvimento de crianças e adolescentes que apresentam condições neurológicas ou distúrbios do desenvolvimento.

A **Terapia Ocupacional** é uma abordagem terapêutica que visa ajudar os pacientes a desenvolverem as habilidades necessárias para participar efetivamente das atividades do dia a dia. No contexto pediátrico, os terapeutas ocupacionais trabalham com crianças e adolescentes que têm dificuldades sensoriais, motoras, cognitivas ou emocionais, auxiliando-os a melhorar suas habilidades de autocuidado, brincadeiras, socialização e aprendizado. A Terapia Ocupacional desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e bem-estar, oferecendo uma ampla gama de benefícios. Entre os principais, pode-se citar:

- **Desenvolvimento motor:** A Terapia Ocupacional pode ajudar a melhorar as habilidades motoras finas e grossas, incluindo habilidades de coordenação, equilíbrio, força muscular e destreza. Isso é crucial para atividades diárias como se vestir, comer, escrever e brincar, o que contribui para a independência e a autoconfiança.
- **Habilidades sensoriais:** Algumas crianças e adolescentes têm desafios com a integração sensorial, o que pode afetar a forma como elas processam e reagem aos estímulos do ambiente. A Terapia Ocupacional pode ajudar a regular essas respostas sensoriais, melhorando a capacidade de lidar com diferentes texturas, sons, sabores e sensações táteis.
- **Desempenho acadêmico:** Através de atividades que envolvem a coordenação motora fina, como pegar objetos pequenos, desenhar ou escrever, a Terapia Ocupacional pode influenciar positivamente o desempenho acadêmico. Melhorar a caligrafia, a velocidade de processamento e outras habilidades relacionadas à escrita pode facilitar a comunicação e o aprendizado.
- **Autonomia e participação social:** A Terapia Ocupacional trabalha para desenvolver as habilidades necessárias para a participação efetiva em atividades sociais e recreativas. Isso pode incluir habilidades de comunicação, interação social, compartilhamento e resolução de conflitos, capacitando a criança e o adolescente a se envolver mais plenamente com seus colegas.
- **Autoestima e autoconfiança:** Conquistar novas habilidades por meio da Terapia Ocupacional pode aumentar a autoestima e a autoconfiança da criança e do adolescente. À medida que superam desafios e alcançam metas, elas se sentem mais capazes e positivas em relação a si mesmos.
- **Apoio a condições específicas:** Crianças e adolescentes com condições médicas ou necessidades especiais, tais como Transtorno do Espectro Autista, Paralisia Cerebral e Síndrome de *Down*, podem se beneficiar enormemente da Terapia Ocupacional. A terapia é adaptada para atender às necessidades únicas de paciente, promovendo o desenvolvimento global.
- **Preparação para a vida adulta:** A Terapia Ocupacional pode ajudar as crianças e adolescentes a desenvolverem habilidades práticas para a vida adulta, como habilidades vocacionais, de autocuidado, organização e planejamento. Isso contribui para uma transição mais suave para a vida independente e responsável.

No geral, a Terapia Ocupacional não apenas aborda desafios específicos, mas também promove o desenvolvimento holístico, contribuindo para o crescimento emocional, social e físico saudável do paciente. Ela capacita as crianças e os adolescentes a participarem plenamente das atividades diárias, a explorarem seu potencial máximo e a conquistarem uma maior qualidade de vida.

Em vista da importância e das múltiplas benesses, a Terapia Ocupacional trabalha para proporcionar uma abordagem abrangente e colaborativa no cuidado de crianças e adolescentes com distúrbios neurológicos e problemas de desenvolvimento, visando melhorar suas habilidades funcionais e sua qualidade de vida.

Em virtude do crescente aumento no número de pacientes que requerem esse serviço especializado – em sua maior parte



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

por determinação do Ministério Público e Rede de Atendimento - realiza-se o presente Credenciamento a fim de atender essa demanda dentro do que regem os princípios legais da Lei de Licitações, ao tempo que, agilizar e garantir o atendimento para as crianças e adolescentes que o necessitam.

Justifica-se a realização desse Credenciamento por tratar-se de um serviço alusivo à média e alta complexidade, não sendo disponibilizado pela Rede de Atenção Básica. Ademais, essa especialidade não é oferecida pela Rede Estadual de Saúde e apesar de estar disponível no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - Cisamarp, ao qual o Município é conveniado, devido à distância para deslocamento dos pacientes, torna-se inviável a oferta dos serviços, sendo que, com as mesmas condições e valores, o serviço poderá ser disponibilizado em município mais próximo a cidade de Água Doce, otimizando os atendimentos e diminuindo os custos com transporte.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa credenciada fornecerá o serviço mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios:

- 3.1.1 O paciente deve residir no Município;
- 3.1.2 O paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence;
- 3.1.3 O paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, identidade, CPF e comprovante de residência;
- 3.1.3.1 **Para o atendimento com o Terapeuta Ocupacional a solicitação deverá provir por meio de laudo do médico Neuropediatra/Neurologista que atende na rede pública de saúde ou está credenciado a essa;**
- 3.1.4 **O paciente deve estar devidamente cadastrado no SISREG – Sistema Nacional de Regulação;**
- 3.1.5 O atendimento ao paciente será na **sede da empresa credenciada.**
- 3.1.6 Os horários de atendimento serão acordados entre a Credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DOS ITENS

A Credenciada receberá pela prestação de serviços o valor constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados nas áreas de <b>Terapia Ocupacional</b> destinados a crianças e adolescentes de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais necessitam de atendimento, preferencialmente, sob demanda do Ministério Público e Rede de Atendimento.	Sessão (30min)	<b>R\$ 80,00</b> (Valor de referência – Tabela CISAMARP)

### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 5.1 Cabe à Credenciante:

- 5.1.1. Proporcionar à Credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei nº.14.133/2021.
- 5.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Credenciada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas no item 7;
- 5.1.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 5.1.5. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços.

#### 5.2 Cabe à Credenciada:

- 5.2.1 Empresa prestadora na área de **Terapia Ocupacional**:
  - 5.2.1.1 Definir a avaliação da criança/adolescente em até no máximo 3 (três) sessões, por meio de relatório a ser encaminhado ao setor de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde de origem do paciente;
  - 5.2.1.2 Após a realização de 10 (dez) sessões, o paciente deve retornar à Unidade Básica de Saúde de origem para avaliação e análise quanto à necessidade de continuidade do tratamento;





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 5.2.1.3 O Município fornecerá a cada paciente, até no máximo, 20 (vinte) sessões ao ano. Os casos em que o paciente demanda de mais sessões são considerados graves e devem ser referenciados na unidade especializada.
- 5.2.1.4 As sessões de Terapia Ocupacional deverão ter frequência de uma vez na semana, com duração mínima de 30min (trinta minutos).
- 5.2.1.5 A Credenciada deverá atuar conforme as regras estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 5.2.1.6 A Credenciada deverá manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- 5.2.1.7 Cumprir, a contento, nos termos e condições do presente Termo de Referência os serviços profissionais propostos aos usuários;
- 5.2.1.8 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo o que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre terceiros, bem como, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a Credenciada e seu pessoal, bem como, pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;
- 5.2.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
- 5.2.1.10 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.2.1.11 Na execução das atividades objeto do presente Termo de Referência, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões de técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);
- 5.2.1.12 O acompanhamento dos beneficiários atendidos não pode ser interrompido por falta de profissionais, onde a Credenciada terá a obrigatoriedade de substituí-los de imediato para dar continuidade ao tratamento, de acordo com sua ficha de anotações dos atendimentos já realizados aos beneficiários.

### 6. DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

- 6.1 Caberá a Credenciada o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à plena execução nos serviços indicados nesse Termo de Referência;
- 6.2 Correrão por sua conta e risco as despesas de toda mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários e, igualmente, se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como, do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como, bem como indenizações por danos causados à Credenciante e/ou a terceiros;
- 6.3 Suportará também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A remuneração que fará jus à Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor que consta no item 4;
- 7.2 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta;
- 7.3 A Credenciada deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce no último dia útil do mês da prestação de serviço, a relação dos pacientes atendidos com nome completo, CPF e assinatura do responsável, bem como, a Nota Fiscal correspondente;
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce (CNPJ: 11.430.533/0001-20, Endereço: Praça João Macagnan, 322 – Centro. Água Doce/SC) e deverá conter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 7.5 As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à Credenciada e o tempo de tramitação será desconsiderado.
- 7.6 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 7.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da Credenciante:
- Nota Fiscal;
  - Certidão do INSS atualizada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- c) Certificado de Regularização do FGTS atualizada;
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais;
- e) Certidão de Tributos Estaduais;
- f) Certidão de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Exclusão da empresa do regime tributário do simples nacional.

i) Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização do Contrato será designada ao Setor de Coordenação de Gestão de Saúde, por Caroline Lampert.

#### **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 A vigência do Credenciamento será de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Água Doce, 04 de fevereiro de 2025.

**LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Declaramos, sob as penas da Lei e nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2025/FMS, que nos comprometemos a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, que regulamentam os serviços objeto deste edital, bem como, a legislação superveniente no exercício das atividades.

Água Doce, ..... de ..... de 2025

.....  
**Assinatura do Representante**  
Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DO INTERESSADO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos funcionários da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estadual ou do Município, ativo ou licenciado.

Declaramos ainda, sob pena de descredenciamento, e nos termos deste Edital, que não exercemos atividade incompatível com o objeto deste credenciamento.

Água Doce, ..... de ..... de 2025

.....  
**Assinatura do Representante**  
Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ..../2025 DE ..../..../2025**

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Água Doce**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela sua Prefeita **Sra.** ....., brasileira, casada, portadora do CPF n. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº. ...., Bairro....., na cidade de ....., representada neste ato por ..... portador(a) do CPF n. ...., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento nº. 001/2025/FMS, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados nas áreas de Terapia Ocupacional destinados a crianças e adolescentes de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais necessitam de atendimento, preferencialmente, sob demanda do Ministério Público e Rede de Atendimento, bem como demais condições estabelecidas no Edital de origem e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

- 2.1. A empresa credenciada fornecerá o serviço mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios:
  - 2.1.1. O paciente deve residir no Município;
  - 2.1.2. O paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence;
  - 2.1.3. O paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, identidade, CPF e comprovante de residência;
  - 2.1.4. **Para o atendimento com o Terapeuta Ocupacional a solicitação deverá provir por meio de laudo do médico Neuropediatra/Neurologista que atende na rede pública de saúde ou está credenciado a essa;**
  - 2.1.5. **O paciente deve estar devidamente cadastrado no SISREG – Sistema Nacional de Regulação;**
  - 2.1.6. O atendimento ao paciente será na **sede da empresa credenciada**.
  - 2.1.7. Os horários de atendimento serão acordados entre a Credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1.1. Definir a avaliação da criança/adolescente em até no máximo 3 (três) sessões, por meio de relatório a ser encaminhado ao setor de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde de origem do paciente;
- 3.1.2. Após a realização de 10 (dez) sessões, o paciente deve retornar à Unidade Básica de Saúde de origem para avaliação e análise quanto à necessidade de continuidade do tratamento.
- 3.1.3. O Município fornecerá a cada paciente, até no máximo, 20 (vinte) sessões ao ano. Os casos em que o paciente demanda de mais sessões são considerados graves e devem ser referenciados na unidade especializada.
- 3.1.4. As sessões de Terapia Ocupacional deverão ter frequência de uma vez na semana, com duração mínima de 30min (trinta minutos).
- 3.1.5. A Credenciada deverá atuar conforme as regras estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 3.1.6. A Credenciada deverá manter as condições de credenciamento durante o prazo de prestação dos serviços pactuados;
- 3.1.7. Cumprir, a contento, nos termos e condições do presente Termo de Referência os serviços profissionais propostos aos usuários;
- 3.1.8. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo o que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre terceiros, bem como, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a Credenciada e seu pessoal, bem como, pelos danos/prejuízos
- 3.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados;
- 3.1.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 3.1.11. Na execução das atividades objeto do presente Termo de Referência, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões de técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes);
- 13.5. O acompanhamento dos beneficiários atendidos não pode ser interrompido por falta de profissionais, onde a Credenciada terá



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

a obrigatoriedade de substituí-los de imediato para dar continuidade ao tratamento, de acordo com sua ficha de anotações dos atendimentos já realizados aos beneficiários.

### 3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 3.2.1. Proporcionar à Credenciada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei nº.14.133/2021;
- 3.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Credenciada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 3.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas no item 7;
- 3.2.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 3.2.5. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação dos serviços.

### CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. As quantidades descritas do objeto, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e os valores serão reajustados conforme disposto na Tabela do CISAMARP.
- 4.3. Renovar anualmente o contrato para fornecimento das refeições prontas (marmitas) sucessivamente até o prazo máximo estabelecido no edital, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

### CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 5.3. O(s) agente(s) da fiscalização poderá(ão) determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 5.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 5.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 5.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 5.7. A fiscalização do Contrato será designada ao Setor de Coordenação de Gestão de Saúde, à servidora Caroline Lampert.

### CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 001/2025/FMS, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

### CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo do presente contrato será de até 1 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

### CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

- 9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato de forma digital, os representantes das partes contratantes.

Água Doce, SC, .... de .....de 2025.

**GIOVANI LUIZ BRANDALISE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
.....  
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

.....  
OAB/SC n. ....